

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 030/2018

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e limpeza das redes de distribuição da COCEL em toda sua área de concessão**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto e por meio presencial**.

1.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.4 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.



1.6 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.8 Declarada à abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.9 Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00 horas do dia 17/12/2018.**

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **17/12/2018**

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL

Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e limpeza das redes de distribuição da COCEL em toda sua área de concessão, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2018.

Item orçamentário	Conta Contábil
16703	615.03.11.21.051.2510

LICITAÇÃO n° 030/2018

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.6 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.7 Aplica-se a vedação prevista no item 5.6:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo - PR) ou através do email: licitações@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.



6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL.

7.2 Os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

7.3 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Licitação**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.4 A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto a tanto.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, nas sessões públicas referentes à licitação.

7.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.11 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7.12 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

7.13 Quando os envelopes indicados no item 9 forem enviados pelos CORREIOS ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas deverão enviar além dos envelopes citados no **item 8.1**, outro envelope contendo a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.9** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 030/2018.

Data de abertura: 17/12/2018.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

LICITAÇÃO n.º 030/2018.

Data de abertura: 17/12/2018.

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

LICITAÇÃO n.º 030/2018

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

9.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

9.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 Do envelope n.º 02 – "DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

10.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores;

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II, III e VII, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Para comprovação da **regularidade fiscal**:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.1.3 Para comprovação da **qualificação técnica:**

I - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá vir acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU de origem;

b) Cópia autenticada do registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social comprovando o vínculo do responsável técnico com a proponente;

c) Para as empresas estabelecidas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

d) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica, constando os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, emitida pelo CREA/CAU.

10.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira:**

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado.

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado.

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL**.

10.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

10.2.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

10.2.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

10.2.6 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.

10.2.7 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.8 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**.

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Licitação receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

12.2 Declarada aberta a sessão pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

12.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

12.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

12.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.6 Os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes, sendo no mínimo por 3 (três), caso haja maior número de licitantes, pelo Agente de Licitação e equipe de apoio.

12.7 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

12.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO.

13.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

13.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.3 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

13.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

13.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

13.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

13.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

13.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 13.8.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA.

14.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o

Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

14.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

14.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

14.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

14.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

14.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

15.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

15.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

15.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

16. DOS RECURSOS

16.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

16.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

16.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

16.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

16.7 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR., bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

16.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO CONTRATO

17.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

17.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

17.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 17.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

17.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.7 No 1º pagamento após celebração do contrato, resultado do presente procedimento licitatório, o proponente vencedor deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de uma das seguintes modalidades:

- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia.
- caução em dinheiro.

17.8 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

19.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL.

19.2 O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se na data da assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

20. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

20.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **ANA LAURA LAGNER**, designado(a) pela Portaria n.º 009/2018, de 01/08/2018.

20.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela **Portaria n.º 009/2018**, de 01/08/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

21.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



21.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

21.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

21.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

21.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.



21.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

22. PUBLICIDADE

22.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

23. INFORMAÇÕES

23.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 2169-2122 ou 2169-2114, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 21 de novembro de 2018.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal;
- **Anexo VII** – Manual de Segurança e Medicina do Trabalho.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 030/2018**, a contratação de empresa para prestação de serviço, contemplando:

LOTE ÚNICO – 20.000 (vinte mil) Homem X Hora para a prestação de serviços de roçada e limpeza das redes de distribuição da COCEL em toda sua área de concessão, conforme tabela referente aos serviços que serão realizados com a descrição dos mesmos e a quantidade de homem/horas referentes a cada atividade:

DESMATAMENTO, ROÇADA E LIMPEZA DE FAIXA		
749	CORTE DE ÁRVORE NA ÁREA RURAL, POR ÁRVORE - Compreende o corte de árvore que, pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia. O pagamento desta atividade deverá ser para abate de árvores perigosas, situadas, fora da faixa de servidão.	1,00
764	CORTE DE ÁRVORE NA ÁREA URBANA, POR ÁRVORE - Compreende o corte de árvore que, pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia. Inclui os serviços de desbaste de galhos, corte de toras e remoção de entulho.	1,80
799	PODA DE ÁRVORE SEM RECOLHIMENTO DE ENTULHO, POR ÁRVORE - Compreende a poda de árvores que, pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia. Em RDR, o pagamento desta atividade deverá ser para poda de árvores situadas fora da faixa de servidão.	0,35
707	PODA DE ARVORES, COM RECOLHIMENTO DE ENTULHO, POR ÁRVORE - Compreende a poda de árvores que, pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da	0,50

	rede de distribuição de energia. Em RDR, o pagamento desta atividade deverá ser para poda de árvores situadas fora da faixa de servidão.	
711	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 1 - Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio inicial de desenvolvimento, a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's estabelecidas pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com a remoção de todo o entulho dentro da faixa central de 02(dois) metros, bem como das bases dos postes com no mínimo 1(um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com utilização intensiva de foice.	0,009
758	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 2 - Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio médio de desenvolvimento, a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's estabelecidas pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com remoção de todo o entulho dentro da faixa central de 02 (dois) metros, bem como das bases dos postes com no mínimo 1 (um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com utilização intensiva de foice e esporádica de moto-serra.	0,013
759	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 3 - Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio avançado de desenvolvimento a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's estabelecidas pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com remoção de todo o entulho dentro da faixa central de 02 (dois) metros, bem como das bases dos postes com no mínimo 01 (um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com utilização intensiva de moto-serra, tirfor e catracas.	0,018
779	DEPÓSITO DE RESÍDUOS DA PODA, POR ÁRVORE - Consiste na destinação adequada dos resíduos da poda, depositando-os em local estabelecido pela Prefeitura Municipal ou órgão ambiental competente, que requeira pagamento ao agente receptor dos resíduos.	0,06

QUANTIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 20.000 HOMEM/HORA.
- O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se em na assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**
- Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto da presente licitação será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, conforme medição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 030/2018**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.

"8.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 030/2018**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

“item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.

OBS: "item 8.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO V

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 030/2018

Prezados Senhores:

Tem a presente finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para 20.000 (vinte mil) Homem X Hora para a prestação de serviços de roçada e limpeza em baixo das redes de distribuição da COCEL em toda sua área de concessão, conforme tabela referente aos serviços que serão realizados com a descrição dos mesmos e a quantidade de homem/horas **na cidade de Campo Largo**, de acordo com as características e quantidades descritas no Anexo I do **Edital de Licitação n.º 030/2018**, considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
3. que o prazo de execução é de até 12 meses da assinatura do contrato;
4. que o prazo de pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, conforme medição.
5. que concordamos em firmar o contrato conforme o objeto relacionado nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
6. que o preço ofertado para a prestação de serviços de roçada e limpeza em baixo das redes de distribuição da COCEL em toda sua área de

LICITAÇÃO n.º 030/2018

concessão, é de R\$(.....) por Homem/Hora, perfazendo o valor global de R\$.....(.....), **conforme planilha de orçamento abaixo**, considerando-se a quantidade de Homens/hora solicitada;

PLANILHA DE ORÇAMENTO.

LISTA DE PREÇOS			
Limpeza Programada - CRLAR			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Salário da Equipe Corte Vegetação	6	R\$	R\$
Salário do encarregado da equipe	1	R\$	R\$
Refeição e água potável	154	R\$	R\$
Hospedagem	154	R\$	R\$
Engargos fiscais (% dos salários)	7		R\$
Veículos utilitários	1		R\$
Veículo 4x4	1		R\$
Transporte (manut., deprec., comb.)	1		R\$
Ferramentas e materiais	Ver detalhamento abaixo		R\$
EPI's	Ver detalhamento abaixo		R\$
Lucro		R\$	R\$
ISS/Cofins/PIS (3% / 7,6% / 1,65%)		R\$	R\$
	Total	R\$	por mês
	ANO	R\$	por ano
prazo do contrato	12	meses	
Detalhamento dos gastos			
Ferramentas e Materiais	Quant. p/mês	Custo Unitário	Custo Total
Motoserra - Substituição (vida útil)	0,1		R\$
Motoserra - Troca de Coroa	0,1		R\$
Motoserra - Correia	0,1		R\$
Motoserra - Sabre	0,1		R\$
Combustível da Motoserra	300		R\$
Óleo 2 tempos	12		R\$
Óleo de corrente	12		R\$
Afiação da Motoserra	12		R\$
Foice	0,3		R\$
		Total	R\$
			p/mês
EPI's	Quant.p/mês	Custo Unitário	Custo Total
Calça com proteção	0,5		R\$
Capacete c/ prot. Facial e auricular	0,5		R\$
Luva	1		R\$
Bota antiderrapante com proteção	0,3		R\$
Uniforme completo	3		R\$
Coturno	0,5		R\$
Capacete	0,5		R\$

Total	R\$	p/mês
-------	-----	-------

7. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

8. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, transporte, hospedagem, alimentação, inclusive todos os tributos, e outros, sujeitos em decorrência da presente Proposta;

9. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DA COCEL EM TODA SUA ÁREA DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de 20.000 (vinte mil) Homem/Hora, para a prestação de serviços de mão de obra pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de roçada e limpeza em baixo das redes de distribuição da **CONTRATANTE**.

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 030/2018** e da Proposta

LICITAÇÃO n.º 030/2018

Comercial de ____/____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - **Edital de Licitação n.º 030/2018**, de 21 de novembro de 2018 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, com base na medição de serviço e devidamente certificada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.2 - O valor do faturamento será calculado em função dos valores constantes das Medições, com base no preço unitário do Homem/Hora previsto na Cláusula Oitava.

3.3 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no 8º (oitavo) dia útil subsequente ao mês da execução do serviço e da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, na sede da **CONTRATANTE**.

3.4 - Havendo paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou ainda, por motivos não previstos neste contrato, não será liberado o faturamento, até que a **CONTRATADA**, volte a assumir a execução dos serviços. Nesse caso a **CONTRATANTE** poderá determinar a conclusão de serviços através de mão-de-obra própria ou de terceiros. Se assim ocorrer e acarretar custos adicionais em relação aos inicialmente previstos, os mesmos serão debitados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

4.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor elétrico brasileiro.



4.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria.

4.1.3 - Transportar às suas expensas, seu pessoal, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços.

4.1.4 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações da **CONTRATANTE** com autoridades e particulares.

4.1.5 - Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.6 - Obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou terceiros quando resultantes de imprudência, negligência, imperícia, ou dolo de seus empregados.

4.1.8 - Utilizar-se somente de pessoal habilitado para os serviços que se fizerem necessários para a execução do Contrato.

4.1.9 - Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, em caso de acidente nos serviços ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

4.1.10 - Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos Públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços objeto do presente contrato.

4.1.11 - Executar os serviços que possam implicar em interrupção de fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão mediante programação elaborada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sempre respeitadas as instruções em vigor, as quais a **CONTRATADA** declara desde já ter pleno conhecimento.

4.1.12 - Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados.



4.1.13 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

a) Folha de pagamento;

b) Guia de recolhimento do FGTS;

c) Guia de Recolhimento do INSS;

d) Guia de recolhimento do ISS;

e) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução do objeto do contrato.

4.1.14 - Apresentar à **CONTRATANTE**, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, no valor de R\$ _____;

4.1.15 - Recolher e comprovar todos os demais tributos incidentes sobre o serviço objeto do presente contrato, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE** por ocasião da liberação da fatura;

4.1.16 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

5.1.1 - Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer espécie de dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.1.2 - Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.1.3 - Efetuar as medições dos serviços executados, a cada 30 dias, e emitir relatório para base de faturamento.

5.1.4 - Realizar desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços, de acordo com o item 4.1.11 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - Os preços terão como base o custo do Homem/Hora, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que é de R\$ _____ (_____).

6.2- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

6.3 – Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4 - A quantidade total de Homem/Hora prevista pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços é de 20.000 (vinte mil) Homens/Hora, podendo tal quantia sofrer variação para mais ou para menos, em até 25%, conforme necessidade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços nos prazos previstos na autorização para execução, específica e vinculada a este contrato.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** somente iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, após o recebimento de uma autorização por escrito para execução, emitida pela **CONTRATANTE.**

7.2 - Somente será prorrogado o prazo de execução dos serviços se ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

7.2.1 - Suspensão temporária dos serviços por parte da **CONTRATANTE;**

7.2.2 - Atraso na obtenção de licença (quando esta couber a **CONTRATANTE**) que interfiram na realização dos serviços;

7.2.3 - Embargos de proprietários à passagem de turma que executará os serviços;

7.2.4 - Chuvas que, a juízo da Fiscalização, prejudiquem o andamento normal dos trabalhos;

7.2.5 - Impedimentos interpostos por autoridades Municipais, Estaduais ou Federais;

7.2.6 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, conforme definidos pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: A prorrogação no prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar o período de tempo que lhe deu causa.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

8.1.1 - Pela inexecução parcial do contrato, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

8.1.2 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.2 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÕES

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das condições de Segurança e Medicina do Trabalho estabelecidas pelas normas e instruções pertinentes a matéria, especialmente o Manual de Segurança e Medicina do Trabalho que integra o Anexo VII do Edital de Licitação n.º 030/2016, obrigando-se a respeitá-las, bem como fazê-las cumprir, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

13.2 - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.2 - Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

15.2 Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

15.2.2 - Sustar os serviços, sempre que considerar a medida necessária à adoção das Normas Técnicas de Saúde e de Segurança do Trabalho adequadas a boa execução dos serviços;

15.2.2 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**;

15.2.3 - Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, ferramentas e equipamentos serão suficientes para sua realização dos serviços;

15.2.4 -. Efetuar medições, emitindo e assinando as mesmas, e apresentando as falhas, as quais deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**.

15.2.5 - Cientificar, por escrito, a fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

15.3 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

15.4 - A medição final será liberada para faturamento após o aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

16.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$..... ()**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
16703	615.03.11.21.051.2510

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO

17.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2018.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

ANEXO VII

MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Legislação
- Trabalhos com Segurança
- Regras de Segurança
- Investigação de Acidentes
- EPIs e EPCs
- Registros e Controles Estatísticos
- Divulgação aos Consumidores
- Segurança para Empreiteiras

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

- Exame Médico de Admissão
- Exame Médico Periódico
- Exame Médico Especial
- Exame Médico de Retorno ao Trabalho
- Exame Médico de Demissão
- Disposições Gerais

6. CONCLUSÕES

1. INTRODUÇÃO

Procedimentos e regras de *Segurança e Medicina do Trabalho* são elementos fundamentais para efetivos programas de *prevenção de acidentes* e de busca de melhor *qualidade de vida* para todos os colaboradores de uma empresa.

As orientações contidas neste manual refletem a política que a COCEL tem adotado e que deseja que os seus CONTRATADOS também venham a adotar.

Espera-se que cada CONTRATADO adapte procedimentos locais adicionais para a implantação e o aprimoramento dos procedimentos de *Segurança e de Medicina do Trabalho* quando se aplicarem às suas operações.

Este manual afirma o propósito da COCEL com a *Segurança e Saúde* de seus colaboradores e daqueles que representarão e preservarão pelo nome e imagem da COCEL.

A implantação efetiva de procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades locais de cada CONTRATADO, assegurará que esse compromisso seja obtido.

2. OBJETIVOS

Este manual foi elaborado no sentido de manter boas condições de trabalho e concretizar os objetivos da *Política de Segurança e Medicina do Trabalho* da COCEL, visando orientar seus CONTRATADOS e respectivos colaboradores sobre normas de conduta a serem seguidas, objetivando proporcionar um *ambiente de trabalho seguro e saudável* para todos, diminuindo os riscos de doenças e danos relacionados com o trabalho.

A COCEL e seus CONTRATADOS são obrigados a alcançar e demonstrar um desempenho satisfatório em relação à *segurança e saúde* de seus colaboradores em função das crescentes exigências da legislação e dos sindicatos, da preocupação na busca de maior produtividade e competitividade, e da maior conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de melhorar a qualidade de vida no trabalho.

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Segurança no trabalho significa a condição de estar seguro durante a execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Segurança no trabalho é a certeza, a confiança, a garantia, a afirmação de que o colaborador voltará para sua

casa em sua plena integridade física. Segurança no trabalho é a firmeza de suas atitudes no local de serviço, fazendo suas obrigações sem indecisão, sem dúvidas.

A COCEL tem como política proporcionar um *ambiente de trabalho* seguro e saudável para todos os seus empregados e parceiros, procurando reduzir ao máximo o risco de acidentes e de doenças do trabalho.

Isto é conseguido através da aplicação de procedimentos profissionais seguros. Esses procedimentos são aplicados aos processos de trabalho e aos equipamentos utilizados. E também através do treinamento adequado, para que os colaboradores executem seus trabalhos com SEGURANÇA.

Tal posicionamento também deverá ser seguido pelos CONTRATADOS.

As diretrizes principais de Segurança do Trabalho são as seguintes:

- Garantir o cumprimento dos dispositivos técnicos e legais pertinentes à segurança e saúde dos empregados, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.
- Promover permanentemente o gerenciamento dos riscos ambientais envolvendo instalações, equipamentos, processos e procedimentos de trabalho, visando a prevenção de acidentes e o controle de perdas humanas e materiais.
- Promover a educação, capacitação, conscientização e motivação dos empregados, visando a melhoria contínua das habilidades e atitudes relativas à prevenção de acidentes, preservação da saúde e valorização do ser humano.
- Avaliar e promover a melhoria do estado de saúde dos empregados no ambiente de trabalho, visando à constante busca do equilíbrio bio-psicosocial.

As políticas de Segurança e Medicina do Trabalho da COCEL que também serão exigidas de seus CONTRATADOS são as seguintes:

- a) Integrar a análise e o controle dos riscos relativos à segurança e saúde dos empregados, ao seu próprio patrimônio e ao da COCEL e à proteção ao meio ambiente a todas as etapas das atividades, do projeto à manutenção.
- b) Buscar a preservação da integridade física e mental dos seus empregados e seus familiares, através de ações integradas das suas áreas de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Serviço Social, Recrutamento, Seleção, Desenvolvimento, Treinamento e Meio Ambiente.
- c) Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções.

- d) Possibilitar uma estrutura dinâmica do seu Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho voltada a elaborar diretrizes e metas e dar suporte à prevenção de acidentes na sua Empresa.
- e) Atribuir aos seus gerentes, em cada área, a responsabilidade pela implementação das diretrizes e metas de prevenção de acidentes da Empresa e de terceiros.
- f) Priorizar ações preventivas e a obtenção de condições e recursos necessários para a execução das tarefas com segurança.
- g) Informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes de nosso produto.
- h) Assegurar a todos os seus empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
- i) Considerar aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos e materiais, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos empregados e de terceiros.
- j) Atribuir aos seus supervisores e encarregados a promoção da prática de atitudes corretas dos empregados durante a execução dos trabalhos.
- k) Atribuir aos seus empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho.
- l) Exigir das suas empreiteiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança do trabalho e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
- m) Cumprir e fazer cumprir a legislação que trata da prevenção de acidentes do trabalho.
- n) Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.
- o) Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho, visando o índice zero de acidente.

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 LEGISLAÇÃO

Na Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e na Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, o CONTRATADO encontrará as alterações atuais do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Caberá ao CONTRATADO, também, o cumprimento de toda a legislação complementar referente ao assunto.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da Lei 6.514:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

IMPORTANTE:

A COCEL, antes do início das atividades contratadas, fiscalizará às seguintes situações junto aos CONTRATADOS:

- Relação dos empregados do CONTRATADO, contendo nome e cargo;
- Relação dos treinamentos realizados pelos empregados do CONTRATADO, conforme legislação vigente;
- Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para os empregados do CONTRATADO, com a relação dos exames médicos realizados;
- Fichas dos EPIs entregues aos empregados do CONTRATADO, com a devida assinatura do recebimento. Essas fichas deverão conter o tipo, marca, modelo, fabricante, CA e prazo de validade dos equipamentos fornecidos;
- Plano de Segurança e Saúde do Trabalho, emitido por profissional habilitado, referente às atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO a serviço da COCEL;
- Ordens de Serviço, emitidas pelo CONTRATADO, contendo a relação dos serviços a serem executados, os procedimentos de segurança que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs obrigatórios para a execução das tarefas;
- Indicação do representante do CONTRATADO para os assuntos de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pelas NRs 4 e 5.

b) Da inspeção prévia e do embargo ou interdição

■ A COCEL, sempre que ficar comprovada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, a terceiros, ou ainda danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência do CONTRATADO, exigirá a interrupção imediata dos serviços;

c) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

■ A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;

■ Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados;

■ Os CONTRATADOS deverão participar das reuniões das CIPAs da COCEL, em sua área de atuação, independentemente de terem ou não a sua própria CIPA, conforme estabelecido pela NR-5.

d) Do equipamento de proteção individual e coletivo

■ A COCEL fiscalizará, periodicamente, a situação de conservação e funcionamento dos equipamentos de proteção, individual ou coletivo, fornecido pelos CONTRATADOS aos seus empregados.

e) Das medidas preventivas de medicina do trabalho

■ A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.

f) Das instalações elétricas

■ Os CONTRATADOS deverão garantir treinamento de modo a qualificar seus empregados para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas;

■ Todos os empregados dos CONTRATADOS deverão estar familiarizados com métodos de socorro a acidentados por choque elétrico e de combate a incêndio.

g) Das atividades insalubres ou perigosas

■ Os CONTRATADOS deverão estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados, quais serão as atividades consideradas insalubres ou perigosas aos seus empregados;

■ Nos estabelecimentos dos CONTRATADOS, deverão ter afixados nos setores de trabalho, avisos ou cartazes com advertência quanto aos materiais, substâncias ou serviços perigosos ou nocivos à saúde.

h) Da prevenção da fadiga

■ Será obrigatório o fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos e acessórios que assegurem posturas de trabalho ergonomicamente corretas.

4.2 TRABALHOS COM SEGURANÇA

Segurança no trabalho indicará a condição de estar seguro no local onde os empregados desenvolvem suas atividades. É a certeza, a confiança, a garantia de que os empregados voltarão para suas casas em sua plena integridade física, pois adotarão atitudes firmes e decididas em seus locais de trabalho.

Os CONTRATADOS deverão proporcionar ambientes de trabalho seguro e saudável para todos os seus empregados, procurando reduzir ao máximo o *risco de acidentes e doenças do trabalho*.

Trabalhos com segurança poderão ser conseguidos através dos seguintes procedimentos:

- Seleção criteriosa das pessoas que realizarão trabalhos de risco;
- Avaliação médica periódica dos empregados;
- Treinamento adequado para todos empregados;
- Elaboração de Ordens de Serviço;
- Aplicação de procedimentos operacionais padronizados pela COCEL;
- Descrição das tarefas, dos riscos relacionados às mesmas e dos procedimentos de controle;
- Estabelecimento de procedimentos para casos de emergência;
- Supervisão sistemática dos serviços;
- Avaliação dos "quase acidentes" e investigação criteriosa dos acidentes.

A situação de *Segurança* é uma resultante de um trabalho conjunto, envolvendo os CONTRATADOS, seus supervisores, responsáveis pela segurança e, principalmente, os empregados.

As obrigações de cada um desses envolvidos são as seguintes:

■ **CONTRATADOS** - Os CONTRATADOS são os responsáveis pela Segurança e Saúde de seus empregados. São responsáveis pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo a salvaguarda de seus equipamentos e o desenvolvimento de operações e procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades.

Supervisores - Os Supervisores são os representantes diretos do CONTRATADO. Suas atitudes para com um Programa de Segurança representam a orientação do CONTRATADO. Os Supervisores devem assegurar que o trabalho dos empregados não implique em risco pessoal. Além de garantir a integridade física do trabalhador, o Supervisor deve também evitar danos ao equipamento e material. O Supervisor é responsável direto pela segurança de seus subordinados.

■ **Responsáveis pela Segurança** - Os Responsáveis pela Segurança devem fazer o planejamento de um Programa de Segurança adequado às necessidades da empresa. Devem zelar pela implantação desse programa, analisando e recomendando equipamentos (novos e existentes) que garantam operações seguras, bem como a aplicação das normas de segurança que dêem a garantia da integridade física do trabalhador.

■ **Empregados** - Os procedimentos e normas de segurança devem ser seguidos obrigatoriamente por cada empregado e representam condição de emprego. Cada empregado deve cumprir todas as normas e procedimentos de Segurança e Saúde; relatar qualquer situação insegura; usar todo equipamento de proteção individual exigido para seu trabalho; manter e cuidar adequadamente de equipamento de proteção e ferramental utilizados; apresentar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho e a segurança; relatar qualquer dano ocorrido com equipamento ou ferramenta; relatar todas as situações de "quase acidente" que tenha presenciado.

O CONTRATADO deverá implantar um "Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes", caso não constitua uma CIPA.

Este Comitê deverá ter representantes de cada setor de atividade do CONTRATADO, reunir-se-á mensalmente e será o responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais de segurança e demais regras do Programa de Segurança, além de analisar os "quase acidentes" e os eventuais acidentes, objetivando estabelecer mecanismos de controle e de prevenção.

4.3 REGRAS DE SEGURANÇA

Todo jogo tem suas regras. Futebol, basquete, vôlei, natação e outros esportes são jogados com regras próprias, o que torna possível a competição. Se elas não existissem, ninguém se entenderia, ou seja, cada jogador faria aquilo que achasse certo e o jogo tornar-se-ia confuso.

No trabalho é a mesma coisa. Quando se fala em *Segurança*, a existência de regras se torna imprescindível. Quando as *Regras de Segurança* não são seguidas, ou quando são esquecidas, o trabalhador corre o risco de se acidentar ou provocar um acidente em outro companheiro.

O objetivo único das Regras de Segurança é evitar *acidentes de trabalho*.

O profissional competente segue as regras, porque ele respeita a sua própria integridade física e a de seus colegas. Responsável, o trabalhador respeita os avisos e sinais de segurança. Comunica imediatamente a seus supervisores qualquer lesão sofrida no trabalho ou fora dele. Cuida de sua saúde física e mental. E também não modifica ou adultera dispositivos de segurança.

Quando não segue as regras do jogo, o jogador recebe cartão amarelo ou vermelho. O jogo do trabalho também tem suas penalidades. Quem não obedece uma ou mais regras de segurança pode receber "cartão amarelo", através de uma advertência (verbal, escrita ou suspensão) que procura conscientizá-lo para o risco de sua atitude. Quando o empregado insistir em continuar desrespeitando as regras de segurança, ele não poderá mais continuar "jogando". Receberá "cartão vermelho" e será expulso - demitido por justa causa.

Situações que merecem destaque nas *Regras de Segurança*:

- A obediência às Regras de Segurança é obrigatória para todos os empregados do CONTRATADO.
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais.
- Nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente.
- Os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços.

- Nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.

4.4 INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

Investigar acidentes é tentar descobrir a verdadeira causa de um determinado fato. Deve-se desvendar o “mistério”, porém sem que haja a preocupação maior em se descobrir quem é o “criminoso”.

Quando se investiga um *Acidente de Trabalho*, o propósito é descobrir qual foi o fato que motivou o acidente e o que deve ser feito para evitar que ele se repita. Uma completa investigação de acidentes é essencial para um efetivo *Programa de Segurança*.

Uma correção positiva e uma ação efetiva de combate a um novo acidente não podem ser formuladas com base em conjecturas ou opiniões.

Os responsáveis pela investigação devem procurar dados e fatos que mostrem com imparcialidade, qual ou quais foram as verdadeiras causas do acidente.

Devem conversar com todos os envolvidos, devem colher informações, devem avaliar os processos de trabalho e as rotinas existentes. Devem simular as condições em que ocorreu o acidente, na busca de ações preventivas.

4.5 EPIs E EPCs

EPI - Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva é todo dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de todos os integrantes da equipe de trabalho.

O CONTRATADO é obrigado a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, todos os EPIs e EPCs necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

É obrigação dos seus empregados usar e conservar os equipamentos de proteção para a finalidade a que se destinam.

Tipos de proteção individual mais comuns:

- Proteção dos Olhos

Os olhos deverão ser protegidos contra partículas, produtos químicos e contra radiações infra-vermelhas ou ultravioletas, provenientes das atividades desenvolvidas.

■ Proteção dos Pés

Como qualquer outra parte do corpo, os pés devem ser resguardados de um acidente.

Há calçados seguros e adequados para cada tipo de atividade. Por exemplo: calçados com biqueiras de aço são próprios para trabalhos onde exista possibilidade de quedas ou rolamento de objetos, porém não podem ser utilizados em trabalhos com eletricidade.

■ Proteção de Mãos, Braços e Corpo

A proteção aos membros e corpo dos empregados tem o mesmo grau de importância que a proteção da visão, por exemplo. A integridade física do trabalhador na sua totalidade é a finalidade principal das normas e procedimentos de segurança. Todas as operações de trabalho devem ser analisadas ou avaliadas para se determinar a necessidade de proteção das mãos, dos braços e do corpo. Membros e corpo devem ser protegidos contra cortes, escoriações calor, objetos perfurantes, produtos químicos e choque elétrico.

■ Proteção da Cabeça

A cabeça é a parte central do corpo, pois contém o cérebro. Qualquer pancada com gravidade pode afetar seriamente o organismo dos trabalhadores, deixando seqüelas, algumas delas irremediáveis.

Objetos que caem, objetos que são lançados, queimaduras, choque elétrico colocam em risco a cabeça do trabalhador, que deve ser protegida com o capacete adequado.

■ Proteção aos ouvidos

Ruídos provenientes de máquinas - compressores, empilhadeiras, ... ou de arcos elétricos podem causar, ao longo do tempo de vida, perda de capacidade auditiva.

Portanto, é recomendável que os colaboradores usem os protetores auriculares como forma de garantir sua audição perfeita mesmo com o passar dos anos.

A proteção adequada é estabelecida pelo Representante de Segurança, o qual deverá manter fichas individuais dos empregados para controle de entrega e uso dos equipamentos de segurança.

4.6 REGISTROS E CONTROLES ESTATÍSTICOS

Todo CONTRATADO deverá manter registro e controle dos acidentes ocorridos em sua área de atuação, considerando-se a seguinte caracterização:

- acidentes com seus próprios empregados;
- acidentes ocorridos com suas subcontratadas;
- acidentes ocorridos com terceiros, tendo como causa a energia elétrica.

Mensalmente deverá informar o acompanhamento estatístico desses acidentes, conforme formatação estabelecida pela COCEL.

4.7 DIVULGAÇÃO AOS CONSUMIDORES

É responsabilidade do CONTRATADO informar aos seus clientes e terceiros, os riscos do seu produto quanto ao seu uso e manuseio.

O CONTRATADO deverá participar das campanhas e ações de orientação ao público consumidor que vierem a ser feitas pela COCEL.

4.8 SEGURANÇA PARA EMPREITEIRAS

Quando um CONTRATADO Sb emprestar uma obra ou serviço, esse seu contratado deverá aceitar e observar todas as Regras de Segurança estabelecidas pelo contratante e pela COCEL.

É responsabilidade do CONTRATADO ou de seu supervisor, fornecer à nova contratada uma lista das Regras de Segurança, certificando-se que tudo foi corretamente compreendido.

É responsabilidade da nova empreiteira contratada informar sobre eventuais riscos associados à atividade exercida.

As novas contratadas devem ainda:

- Informar seus empregados sobre os riscos específicos, sinalizações e procedimentos de emergência;

- Fornecer treinamento e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus colaboradores;
- Cumprir todos os regulamentos legais de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelos primeiros socorros e assistência médica a seus empregados;
- Obter autorização junto ao supervisor do contratante para a operação dos equipamentos pertencentes ao sistema elétrico.

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

As instruções de Medicina do Trabalho tem o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados pelos CONTRATADOS.

Todos os procedimentos relacionados à Medicina do Trabalho deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas nas Normas Regulamentadoras.

De modo geral as instruções de Medicina do Trabalho deverão compreender as seguintes ações:

- Realização de exames médicos - admissional, periódico, especial, de retorno ao trabalho e de demissão;
- Avaliação dos ambientes, condições de trabalho e riscos a que os trabalhadores estão expostos.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da NR-7 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

b) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

■ A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;

■ Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus colaboradores;

c) Das medidas preventivas de medicina do trabalho

■ A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.

5.1 EXAME MÉDICO DE ADMISSÃO

É o exame que integra o processo seletivo e determina as condições de aptidão física e mental do candidato relativas a seu ajustamento à função, com validade de 6 meses.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

Deverá ser emitido parecer médico indicando estar o candidato apto ou inapto para a função proposta.

5.2 EXAME MÉDICO PERIÓDICO

É o exame utilizado para a proteção e promoção da saúde dos empregados, pela identificação das manifestações patológicas causadas ou não pela natureza do trabalho.

Aplica-se a todo empregado, realizando-se:

- Anualmente para empregados com idade superior a 45 anos;
- A cada dois anos, para empregados com idade até 44 anos;
- Anualmente, independente da idade, para empregado que exerce função de risco, ou seja, portador de doença crônica;
- Semestralmente, para empregado exposto aos riscos discriminados nos quadros I e II da NR-7.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

5.3 EXAME MÉDICO ESPECIAL

É o exame que avalia as condições de saúde do empregado, em função de interesse específico.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- mudança de função para outra que envolva maior risco de segurança;
- readaptação ou reabilitação profissional (capacidade reduzida);
- reiteradas faltas ao trabalho;
- simulação de doença;
- mudança de comportamento;
- perícia médica (auxílio doença acima de 15 dias);
- suspeita de doença transmissível;
- treinamento no exterior;
- avaliação de estagiários e técnicos com contrato especial;
- credenciamento para dirigir veículos.

Os exames clínico e complementar específicos para cada situação deverão ser realizados com o objetivo de identificar manifestações patológicas passíveis de repercutir sobre a capacidade laborativa do empregado. Os exames serão selecionados pelo médico, de acordo com a análise das tarefas próprias às funções do empregado ou às suas queixas.

5.4 EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

É o exame que avalia as condições de saúde para retorno ao trabalho, de empregado afastado por período igual ou superior a 30 dias, por doença, acidente ou parto.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- retorno ao trabalho após ausência igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente;
- retorno ao trabalho pós-parto.

Deverão ser realizados exames clínico e complementar específicos, necessários para a avaliação do empregado.

Os exames deverão ser realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho.

5.5 EXAME MÉDICO DE DEMISSÃO

É o exame realizado por ocasião da cessação do contrato de trabalho, dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica preserva;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais que ocuparam cargos envolvidos em atividades de risco. Exemplo típico é o caso de audiogramas para empregados que exerceram funções expostas a ruído.

6. CONCLUSÕES

As pessoas envolvidas e comprometidas com a *Segurança e Saúde* dos trabalhadores fazem uso de uma série de métodos para controlar e modificar o ambiente de trabalho na tentativa de melhorar a segurança.

Procedimentos e recomendações de engenharia (modificações em equipamentos e processos de trabalho), controles administrativos (limitação do número de horas que um empregado pode ficar exposto a um risco potencial), ou o uso de equipamentos de proteção individual são exemplos dos passos que devem ser dados para garantir a *Saúde e a Segurança* dos empregados. No entanto, essas precauções são tão eficazes quanto as atitudes e comportamentos dos empregados.

As atitudes dos empregados são afetadas pela eficiência do sistema geral. A comunicação entre a força de trabalho e a alta direção, gerentes e supervisores necessitam ser clara e precisa, projetando metas realistas que sejam benéficas tanto para o empregado quanto para o empregador.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável não passa a existir por acaso. Ele resulta de esforços bem planejados e da aplicação de metodologias testadas e aprovadas, construídas a partir de experiências prévias. O sucesso (ou o fracasso)

de um *Programa de Segurança e Medicina do Trabalho* depende fortemente da busca contínua da gerência por melhorias.

Os gerentes e supervisores que trabalham ativamente com as pessoas - ao invés de tentar controlá-las - devem incentivar um clima de trabalho em equipe. Quando se consegue esse tipo de atmosfera, os membros da equipe se sentem desafiados a criar novas soluções para operações de risco que possam comprometer a segurança.

O resultado é um programa dinâmico que forçosamente envolve todos os empregados no processo de "SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO".